



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO N. 3.961, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Define o aproveitamento das vagas não preenchidas no PSS-2010.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, em cumprimento à decisão da Colenda Camara de Ensino e Graduação do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão do dia 31.03.2010, e em conformidade com os autos do Processo n. 008566/2010, procedentes da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º As vagas ofertadas e não preenchidas para o ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Pará, objeto do PSS-2010, serão reofertadas por meio de Processo Seletivo Especial (PSE), na forma do que disporá o Edital respectivo.

Art. 2º Caberá às Faculdades a definição dos procedimentos necessários à adequação dos estudos e das atividades curriculares para os alunos ingressantes nos Cursos Extensivos, consoante o disposto no § 4º do art. 8º do Regulamento da Graduação (Resolução N. 3.633/2008 – CONSEPE).

Art. 3º Para os Cursos Intensivos, nos termos do § 5º do art. 8º do Regulamento da Graduação (Resolução N. 3.633/2008 – CONSEPE), os estudos e as atividades curriculares terão início no dia 01 de julho de 2010.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 31 de março de 2010.

CARLOS EDÍLSON DE ALMEIDA MANESCHY
Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão